



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.642

De 29 de março de 2016.

CRIA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO “ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado pela presente Lei o Parque de Exposição “**Antônio Guimaraes de Almeida**”, localizado no local denominado Recanto da Cachoeira, compreendendo todo espaço ampliado atrás da Creche Escolar e suas adjacentes inclusive a parte de baixo ao lado do Rio Carangola, abrangendo toda área de propriedade do Município.

Art. 2º - O espaço terá como finalidade a realização da Exposição Agropecuária de Tombos bem como outros eventos e festas autorizadas pelo Município, sendo que toda estrutura deverá ser preservada e todas as benfeitorias mantidas, não podendo descaracterizar a finalidade estabelecida na presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de março de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal